



0012

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOM E N S A G E M Nº **1035**

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

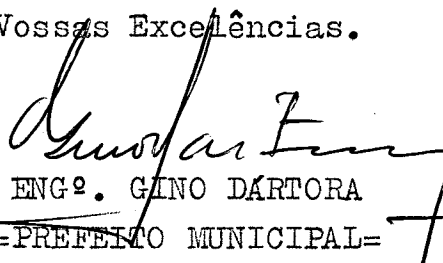
Objetiva a inclusa propositura de auto
rização dessa Augusta Casa, para que esta Prefeitura possa /
transportar água com veículos da Municipalidade, aos locais que
ainda não existam redes.

Apezar da prestação dos serviços da SA
BESP, esta Prefeitura tem sido procurada diariamente por muníci
pes queixando-se da falta de atendimento por parte da concessio
nária.

Reclamações temos feito à essa empresa,
sem contudo serem sanadas as deficiências.

Proposta a colaboração da Prefeitura,
a mesma foi aceita, sem quaisquer ônus à Municipalidade no que
se refere ao pagamento da tarifa de água.

Assim sendo, espero que o presente pro
jeto de lei receba a aprovação de Vossas Excelências.


ENG^o. GINO DARTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

RECEBIDO
EM

08 NOV 1977

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

No Conselho de *Justiça* 0009

S. Secção de *Finanças*
João de Deus (Serviço)
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 1196/77
(07 DE NOVEMBRO DE 1977)

Dispõe sobre transporte de água com veícu-
los da Prefeitura.

... FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu,
ENG. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Enquanto não houver rede de água nas atuais vi-
las e nos futuros loteamentos, fica o Poder Executivo autorizado a
transportar água com veículos da Prefeitura, a fim de atender às resi-
dências, indústrias, escolas e as construções.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente
lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 07 de novembro de 1977.-

Aprovado em 05/12/1977

A. Secção de *Finanças*

João de Deus

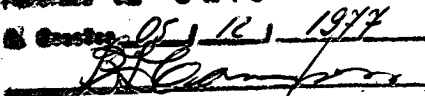
Presidente

João de Deus

João de Deus

GINO DÁRTORA
ENG.º GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO ao Projeto de Lei nº 1196, de 07 de Novembro de 1977.

Apresentado ao CONSELHO MUNICIPAL
em 05/12/1977

Presidente

Apensado ao Ofício nº 591-77, o senhor Chefe do Executivo encaminhou a esta Casa, juntamente com a Mensagem nº 1035, o Projeto de Lei em tela que dispõe sobre transporte de água com veículos da Prefeitura.

Após deliberação do Plenário, foi enviado a esta Comissão para uma análise sob os aspectos jurídico, legal e constitucional.

Sobre o assunto, assim se manifesta a Lei Orgânica dos Municípios em seus artigos 3º e 4º:

" Artigo 3º - Ao Município compete prover a tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população,...".

" Artigo 4º - Ao Município compete, concorrentemente com o Estado:

I - zelar pela saúde, higiene e segurança pública;...".

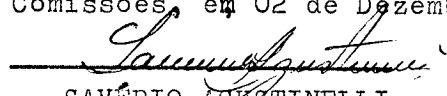
Quanto à parte legal, portanto, não vemos óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 1196/77.

Salientamos, outrossim, que o Prefeito estribado no disposto no artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, solicitou a apreciação da matéria no prazo de quarenta dias, o que lhe confere o prazo fatal até o dia 18 de Dezembro vindouro e a enquadra na disposição do artigo 166, § 3º, letra "a", do Regimento Interno desta Casa de Leis, conferindo-lhe o direito de ser apreciada em única discussão.

O nosso Parecer, por conseguinte, é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1196/77.

Sala das Comissões, em 02 de Dezembro de 1977.

RELATOR:


SAVÉRIO AGUSTINELLI

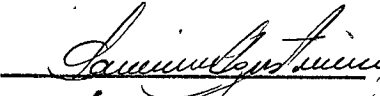
Em Reunião realizada nesta data, a Comissão de Justiça e Redação aprovou o Parecer do digno Relator, Vereador Savério Agustinelli, ao Projeto de Lei nº 1196/77.

Sala das Comissões, em 02 de Dezembro de 1977.

PRESIDENTE:


CARLOS GOMES

MEMBRO:


SAVÉRIO AGUSTINELLI



Processo em UNICA eletronica
A Casa 05/12/1977
Presidente

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1196/77, DE

AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL

Através do Ofício nº 591-77, de 8 de Novembro de 1977, o senhor Chefe do Executivo enviou a esta Casa, apenso à Mensagem nº 1035, o projeto de lei em epígrafe, que dispõe sobre transporte de água com veículos da Prefeitura.

Conforme especifica o artigo 1º da propositura, o transporte de água destina-se a atender aos locais que não dispõe de rede de distribuição de água, bem como às indústrias e construções.

As despesas decorrentes dessa propositura - conforme preceitua seu artigo 2º - correrão à conta das verbas próprias do orçamento, meio esse perfeitamente hábil e legal.

Portanto, o nosso Parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1196/77.

Sala das Comissões, em 2 de Dezembro de 1977.

RELATOR:

Mário Della Torre
MÁRIO DELLA TORRE

Em Reunião realizada nesta data, a Comissão de Finanças e Orçamento aprovou o Parecer do digno Relator, Vereador Mário Della Torre, ao Projeto de Lei nº 1196/77.

Sala das Comissões, em 2 de Dezembro de 1977.

PRESIDENTE:

Savério Agustinelli
SAVÉRIO AGUSTINELLI

MEMBRO:

Mário Della Torre
MÁRIO DELLA TORRE

MEMBRO:

Décio Pasin
DÉRCIO PASIN



RECEBIDO
EM

- 8 NOV 1977

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS 0013

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 591-77

- Em 08 de novembro de 1977.-

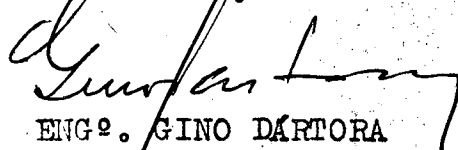
SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os projetos de lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

- 1033 - Dispondo sobre o Novo Código Tributário do Município;
- 1034 - Dispondo sobre abertura de crédito suplementar destinado ao pagamento de desapropriação;
- 1035 - Dispondo sobre transporte de água com veículos da Prefeitura;
- 1036 - Dispondo sobre abertura de crédito especial;
- 1037 - Dispondo sobre autorização para celebração de contrato com a INSIGHT;
- 1038 - Dispondo sobre abertura de crédito especial;
- 1039 - Dispondo sobre abertura de crédito especial.

Encareço, outrossim, a Vossa Excelência na conformidade do disposto no artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, sejam as matérias aprovadas no prazo de quarenta dias.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


ENG.º. GINO D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NEVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS